



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Processo Administrativo nº 23205.012562/2020-57
Aquisição de materiais

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI da Lei nº 8.666/1993

Setor Requisitante: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental – PPGCTA – Campus Erechim/RS

Portaria de designação de Equipe de Planejamento nº: 224/PROAD/UFFRS/2020

Nº ETP Digital nº: 81/2020

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	3011.002.1175	436514	Estrôncio Granular, Frasco de 5 g. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco	01	R\$ 279,00	R\$ 279,00	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27
2	3011.002.0439	353659	Liga de Varda, Frasco de 250 g. Liga de alumínio (44% a 46%), cobre (49% a 51%) e zinco (4% a 6%), número de referência química CAS 8049-11-4, características adicionais reagente P.A., frasco de 250 g, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a	Frasco	01	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			contar da data de entrega. Produto controlado pelo Exército.					
3	3011.002.1174	403993	Molibdato de Amônio Tetrahidratado, Frasco de 100 g. Sinônimo heptamolibdato de amônio tetrahidratado, fórmula química $(NH_4)_6Mo_7O_{24} \cdot 4H_2O$, massa molar 1235,86 g/mol, número de referência química CAS 12054-85-2, grau de pureza mínimo de 99%, características adicionais P.A., ACS, frasco plástico de 100 g, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco	01	R\$ 57,28	R\$ 57,28	PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 00.398.022/0001-51
4	3011.003.0010	380994	Azoxystrobin COMPOSIÇÃO: Methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy) pyrimidin-4-yl]oxy} phenyl} -3-methoxyacrylate, 500 g/kg (50,0% m/m). Classe: Fungicida Sistêmico. Grupo químico: Estrobilurinas. Com recomendações para frutíferas.	Litro	05	R\$ 88,65	R\$ 443,25	COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA – CNPJ: 94.544.665/0007-03
5	3011.003.0008	379790	Captan Composição: N-(trichloromethylthio) cyclohex-4-ene-1,2-dicarboximide (CAPTANA), 500 g/kg (50% m/m). Fungicida de ação preventiva com mecanismo de ação de contato multissítio. Classe: Fungicida do grupo químico dicarboximida. Tipo de Formulação: Pó Molhável. Com recomendações para frutíferas	Kg	01	R\$ 42,46	R\$ 42,46	COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA – CNPJ: 94.544.665/0007-03
6	3031.002.0038	379791	Mancozebe Composição: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE), 800 g/kg (80,0% m/m). Classe: Fungicida/Acaricida de contato do grupo químico alquilenobis (ditiocarbamate). Tipo de Formulação: Pó Molhável. Com recomendações para frutíferas.	Kg	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA – CNPJ: 97.320.451/0001-48
7	3011.003.0013	408237	Tebuconazole COMPOSIÇÃO: (RS)-1-(pchlorophenyl)-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) pentan-3-ol (TEBUCONAZOL), 200 g/L (21,3 % m/v). Classe: Fungicida sistêmico do grupo triazóis. Tipo de Formulação:	Litro	05	R\$ 57,98	R\$ 289,90	COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA – CNPJ: 94.544.665/0007-03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			Concentrado Emulsionável (EC). Com recomendações para frutíferas.					
8	3011.003.0101	379787	Iprodione, Frasco de 1Litro Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-Nisopropyl-2,4-dioxoimidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA), 500,0 g/kg. Classe: Fungicida de contato. Grupo Químico: Iprodiona: Dicarboximida, Tipo de Formulação: Pó Molhável. Com recomendações para frutíferas.	Litro	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA – CNPJ: 97.320.451/0001-48
9	3026.001.0002	21806	Pilha Alcalina, AA, Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, voltagem 1,5 v. Validade mínima de doze meses a partir da data de entrega.	Unidade	480	R\$ 0,90	R\$ 432,00	FLAVIO SANTO DALLASEN & CIA LTDA – CNPJ: 06.063.683/0004-55
10	3011.002.0378	390766	Álcool Etilico Hidratado, Comercial, Grau INPM 92,6° a 93,8°, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química: C ₂ H ₅ OH, número de referência química CAS: 64-17-5. Bombona de 05 L. Classificação, rotulagem preventiva, responsável técnico, lote e dados do fabricante devem constar na embalagem do produto. Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos após a entrega.	Bombona	68	R\$ 36,00	R\$ 2.448,00	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 01.648.513/0001-76
11	3011.002.0078	445856	Acetona, Frasco de 1 L, Sinônimo propanona, fórmula química C ₃ H ₆ O, massa molar 58,08 g/mol, número de referência química CAS 67-64-1, grau de pureza mínimo de 99%, frasco de vidro cor âmbar de 1 L, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. Produto controlado pela Polícia Federal.	Litro	117	R\$ 21,00	R\$ 2.457,00	PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 00.398.022/0001-51
12	3040.001.0184	455592	Kit para coloração rápida em hematologia. Conjunto de 3 frascos de 500 mL. Componentes: Panótico Rápido 1 - Solução Fixadora. Panótico Rápido 2 - Solução Corante de Hemácias. Panótico Rápido 3 - Solução corante de leucócitos e plaquetas. O produto deverá ser entregue com	Kit	03	R\$ 39,00	R\$ 117,00	QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO – CNPJ: 85.345.528/0001-55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). Possuir Registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
13	3035.002.0274	409705	Lâmina de vidro para microscopia , vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cantos polidos/lapidada e uma das extremidades fosca (para marcação) e tamanho de 26 x 76 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO – CNPJ: 85.345.528/0001-55
14	3035.002.0667	412735	Caixa Porta Lâminas, Cap. 50 Unid Fabricada em polipropileno rígido, trava de pressão e fixação da tampa através de duas dobradiças, fendas (ranhuras) numeradas para identificação, tampa com cartão de índice, capacidade para 50 lâminas do tamanho 26x76mm.	Unidade	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO – CNPJ: 85.345.528/0001-55
15	3031.002.0001	399887	Adubo Orgânico Esterco de Minhoca (húmus), Saca de 25 Kg	Saca	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA – CNPJ: 19.157.862/0001-50
Total Geral:								R\$ 9.597,89

1.2. A descrição do objeto, a justificativa e requisitos de contratação que fundamentam a presente Dispensa de Licitação foram elaborados/apresentados pela Equipe de Planejamento/Requisitante da Solução designada pela Portaria nº 224/PROAD/UFFS/2020 e, são de sua inteira responsabilidade.

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da aquisição pretendida é de R\$ 9.597,89 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos);

1.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

1.4. Da Garantia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

1.4.1. O prazo de garantia dos materiais, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

1.5.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação será financiada com recurso externo concedido pelo PROAP/CAPES e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
6975	Materiais e equipamentos destinados para projetos de pesquisa.	PROPEPG

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

1.6.1. A empresa Contratada deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo:

1.6.1.1. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.6.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.6.1.3. Solicita-se no que couber, que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

c) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

d) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.6.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.6.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Da justificativa da Aquisição apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. A aquisição dos materiais, objeto desta Dispensa de Licitação justifica-se em função das atividades de pesquisa desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental. Os produtos solicitados serão utilizados em Laboratórios de pesquisa da Instituição e tratam-se de materiais consumíveis necessários para a realização das atividades de pesquisa e as aulas práticas nos laboratórios didáticos, visando o atendimento dos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de pós-graduação e também para os alunos desenvolverem seus projetos de mestrado e conseqüentemente a elaboração da dissertação.

2.1.2. Do Projeto de Pesquisa:

2.1.2.1. Sobre o(s) Projeto(s) de Pesquisa que fundamentam a presente contratação, em atenção ao disposto no artigo 62 do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 informamos que as informações estão discriminadas nos **documentos nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 38** dos autos.

2.1.2.1. Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

2.1.2.2. Descrição dos objetos de pesquisa:

1. Manejo sustentável de plantas daninhas infestantes de sistemas de cultivos Agrícolas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

2. Avaliações do feito bioherbicida de *Trichoderma koningiopsis* combinado com herbicida sintético crescimento inicial de plantas daninhas e cultivadas;
3. Caracterização de resíduos de diferentes processos produtivos e estudo de aplicações para o desenvolvimento de materiais geotécnicos e da construção civil;
4. Efeitos da fragmentação da paisagem na distribuição da diversidade de fauna no sul do Brasil;
5. Anfíbios como bioindicadores ecotoxicológicos da contaminação por agrotóxicos;

2.1.2.3. Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados: Materiais e reagentes discriminados na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

2.1.2.4. Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto:

Leandro Galon, Eduardo Pavan Korf, Clevison Luiz Giacobbo, Paulo Afonso Hartmann, Marília Teresinha Hartmann, Altemir José Mossi, Helen Treichel, Professores orientadores dos alunos do PPGCTA e pesquisadores da UFFS.

2.1.2.5. Órgão financiador dos Projetos: CAPES

2.1.3. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.3.1. O quantitativo da demanda foi calculado com base no relatório/histórico de consumo e relatório/histórico de estoque de cada campus e com base em quanto cada solicitante tem consumido nos últimos anos com suas pesquisas. Os quantitativos foram solicitados de maneira a atender a demanda dos laboratórios pelo período mínimo de um ano, com base no estoque atual, nas demandas dos últimos anos e na previsão das atividades práticas e de pesquisas planejadas pelos docentes para o próximo ano no PPGCTA.

2.2. Da Justificativa de escolha do fornecedor

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item(ns)	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	R\$ 1.383,00
3 e 11	PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	R\$ 2.514,28
4, 5 e 7	COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	R\$ 775,61
6 e 8	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA	97.320.451/0001-48	R\$ 408,00
9	FLAVIO SANTO DALLASEN & CIA LTDA	06.063.683/0004-55	R\$ 432,00
10	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	01.648.513/0001-76	R\$ 2.448,00
12, 13 e 14	QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	85.345.528/0001-55	R\$ 317,00
15	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	19.157.862/0001-50	R\$ 1.320,00

2.3. Da Justificativa do Preço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos.**

COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 01				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	1	R\$ 334,80	R\$ 334,80
MAZZOCHINI COM DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME	90.930.967/0001-65	1	R\$ 1.350,50	R\$ 1.350,50
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 02				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	1	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
MAZZOCHINI COM DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME	90.930.967/0001-65	1	R\$ 2.466,50	R\$ 2.466,50
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 03				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	1	R\$ 57,28	R\$ 57,28
MAZZOCHINI COM DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME	90.930.967/0001-65	1	R\$ 253,76	R\$ 253,76
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 04				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	5	R\$ 88,65	R\$ 443,25
PIVA AGROCOMERCIAL LTDA	20.399.368/0001-81	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
BASEGGIO E RONCAGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25.026.441/0001-93	5	R\$ 198,98	R\$ 994,90
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA – FILIAL 158	83.305.235/0158-17	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 05				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	1	R\$ 42,46	R\$ 42,46
MUNDIAL COMERCIAL AGROPECUARIA EIRELI	25.106.424/0001-66	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 06				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA	97.320.451/0001-48	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA – FILIAL 158	83.305.235/0158-17	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	15	R\$ 23,70	R\$ 355,50
PIVA AGROCOMERCIAL LTDA	20.399.368/0001-81	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
MUNDIAL COMERCIAL AGROPECUARIA EIRELI	25.106.424/0001-66	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
BASEGGIO E RONCAGLIO COMERCIO E	25.026.441/0001-93	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

SERVIÇOS LTDA				
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 07				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
COMÉRCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	5	R\$ 57,98	R\$ 289,90
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA – FILIAL 158	83.305.235/0158-17	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
BASEGGIO E RONCAGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25.026.441/0001-93	5	R\$ 128,80	R\$ 644,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 08				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA	97.320.451/0001-48	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
MUNDIAL COMERCIAL AGROPECUARIA EIRELI	25.106.424/0001-66	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 09				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
FLAVIO SANTO DALLASEN & CIA LTDA	06.063.683/0004-55	480	R\$ 0,90	R\$ 432,00
ELMO PAPELARIA LTDA - ME	03.999.762/0001-31	480	R\$ 1,80	R\$ 864,00
BARONESA LTDA - EPP	73.993.362/0001-02	480	R\$ 1,90	R\$ 912,00
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	00.503.028/0001-41	480	R\$ 2,39	R\$ 1.147,20
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 10				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	01.648.513/0001-76	68	R\$ 36,00	R\$ 2.448,00
POA DISTRIBUIDORA	05.804.684/0001-06	68	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00
MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	02.107.610/0001-14	68	R\$ 70,10	R\$ 4.766,80
APROQUIM - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	04.716.525/0001-89	68	R\$ 80,00	R\$ 5.440,00
ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA ME	11.099.425/0001-16	68	R\$ 85,90	R\$ 5.841,20
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 11				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	117	R\$ 21,00	R\$ 2.457,00
MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	02.107.610/0001-14	117	R\$ 30,90	R\$ 3.615,30
ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA ME	11.099.425/0001-16	117	R\$ 34,20	R\$ 4.001,40
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	117	R\$ 87,00	R\$ 10.179,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 12				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	85.345.528/0001-55	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
CASA DO LABORATORIO LTDA	04.962.301/0001-57	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 13				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	85.345.528/0001-55	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

CASA DO LABORATORIO LTDA	04.962.301/0001-57	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	02.107.610/0001-14	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 14				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	85.345.528/0001-55	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
CASA DO LABORATORIO LTDA	04.962.301/0001-57	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	02.107.610/0001-14	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PARA O ITEM 15				
Fornecedor	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	19.157.862/0001-50	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
LUIZ ROBERTO MUNTINI & CIA.LTDA - ME	06.010.095/0001-00	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	10.257.026/0001-73	80	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00

2.3.2. Com base no exposto, a estimativa do custo total para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência de Dispensa de Licitação é de **R\$ 9.597,89 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

2.3.3. Conforme declaração do requisitante no Pedido de Compras, os valores representam a realidade do mercado.

2.3.4. Em relação a Pesquisa com menos de 3 orçamentos para os itens 05 e 08 deste Termo de Referência a Unidade Requisitante se manifestou, conforme segue:

Justificamos a pesquisa de preços com menos de 3 orçamentos para os itens 05 e 08, considerando que:

Conseguimos somente dois orçamentos dos produtos Captan - Composição: N- (trichloromethylthio) cyclohex-4-ene-1,2-dicarboximide (CAPTANA), 500 g/kg (50% m/m). e também para Mancozebe - Composição: Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE), 800 g/kg (80,0% m/m) pelo fato que poucas empresas fabricam eles de modo puro, ou seja, a grande maioria das fabricas tem fabricado ele mistura com outros ingredientes ativos fungicidas, em função de que se usa esses produtos puros muito pouco nas lavouras do Brasil. No entanto enviamos orçamentos e fomos a diversas lojas (Agropecuárias e cooperativas) que vendem esses defensivos agrícolas, porém somente tivemos êxito de achar eles de modo que o professor pesquisador solicitou em dois dos tantos orçamentos solicitados. Sendo assim como é para pesquisa e precisa atender o protocolo elaborado pelo professor/pesquisador achamos conveniente e salutar a compra dos referidos produtos, mesmo sabendo que se tem somente dois orçamentos, pelo motivo já exposto que é a fabricação do mesmo na atualidade em sua grande maioria de forma misturada a outros fungicidas, o que não satisfaça a necessidade do professor.

2.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas conforme comprovações acostadas ao processo administrativo, **documentos nº 49, 50, 51, 52, 53,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

54, 55 e 56.

Empresa	SIGMA	Pró-Análise	Comércio JRB	Cooperativa Triticola	Flávio Santo Dallsen	PKB	Quimiolab	JB Comércio De Insumos
Nº do documento	Doc. 56	Doc. 54	Doc. 49	Doc. 50	Doc. 51	Doc. 53	Doc. 55	Doc. 52
CNPJ	Doc. 56	Doc. 54	Doc. 49	Doc. 50	Doc. 51	Doc. 53	Doc. 55	Doc. 52
Fazenda Federal	CND válida até 09/01/2021	CND válida até 23/03/2021	CND válida até 27/04/2021	CND válida até 02/01/2021	CND válida até 18/04/2021	CND válida até 27/01/2021	CND válida até 13/12/2020	CND válida até 28/04/2021
Fazenda Estadual	CND válida até 27/05/2021	CND válida até 25/01/2021	CND válida até 01/02/2021	CND válida até 28/12/2020	CND válida até 19/12/2020	CND válida até 18/12/2020	CND válida até 25/01/2021	CND válida até 25/01/2021
Fazenda Municipal	CND válida até 09/01/2021	CND válida até 27/12/2020	CND válida até 26/01/2021	CND válida até 04/05/2021	CND válida até 19/01/2021	CND válida até 12/12/2020	CND válida até 27/12/2020	CND válida até 31/12/2020
FGTS	CRF válido até 25/12/2020	CRF válido até 18/12/2020						
Trabalhista	CNDT válida até 09/01/2021	CNDT válida até 03/05/2021	CNDT válida até 26/04/2021	CNDT válida até 26/04/2021	CNDT válida até 18/04/2021	CNDT válida até 07/05/2021	CNDT válida até 17/05/2021	CNDT válida até 08/05/2021
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	Doc. 15	Doc. 19	Doc. 16	Doc. 17	Doc. 18	Doc. 19	Doc. 20	Doc. 21
CADIN	Consulta PJ em 04/12/2020							
CEIS, CNJ, TCU	Consulta Consolidada TCU em 04/12/2020							

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência** e visa a aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul.

3.2. Os produtos químicos desta contratação devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade e a pureza necessária.

3.3. Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade/compatibilidade.

3.4. Para fornecimento de produtos controlados, os fornecedores habilitados devem possuir Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento (CRC/CLF) para os produtos controlados pela Polícia Federal e Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

os produtos controlados pelo Exército.

3.5. Os itens condicionados a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade vigente; todos itens cabíveis deverão possuir registro na ANVISA/MS; todos os itens cabíveis deverão ter cadastro/registo e certificação no órgão competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS, DO FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

4.1. Da Classificação dos bens

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum e indispensável para desenvolvimento de atividades relacionadas a Pesquisa, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. Do Fundamento legal

4.2.1. Tendo em vista que o valor da aquisição é inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXI da Lei nº 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

4.3. Da Aplicação de Normas Especiais

4.3.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 81/2020**, conforme documento acostado aos autos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

5.2. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Erechim - ERS 135 – km 72, 200, Erechim/RS, CEP: 99700-970.

5.4.1. A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

5.5. A entrega dos equipamentos deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

5.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ: 11.234.780/0001-50.

5.6. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

5.7. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.10. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

esgotamento do prazo.

5.12. O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.1.7. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

7.1.8. A Contratada deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto**, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **Declaração Nº 159/2020 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento será:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Nota de Crédito: 2020NC000227

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto no Processo de Pedido de Compras/Contratação e demais tratativas acostadas ao processo pela Equipe de Planejamento designada pela **Portaria nº 224/PROAD/UFFRS/2020**.

16.2. Do Regime de Urgência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br - www.uffrs.edu.br

16.2.1. A condição de urgência da presente Dispensa de Licitação, tem respaldo no prazo de execução orçamentária do recurso descentralizado, conforme Ofício acostado aos autos, **documento nº 46.**

16.3. Dos Encartes

16.3.1. Integra este Termo de Referência de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

16.3.1.1. ENCARTE A – Estudos Técnicos Preliminares – ETP Digital nº 81/2020

Chapecó/SC, 07 de dezembro de 2020.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

Eu **GELSON ROQUE GUZZON**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, substituto conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 48/2020 e Encarte A** com fulcro no **Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93**, que visa a **aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 07 de dezembro de 2020.

GELSON ROQUE GUZZON,
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, substituto
Ordenador de Despesas, substituto
PORTARIA Nº 1147/GR/UFRS/2020